



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza/lavagem simples e completa dos veículos de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CATSER: 13544 - Lavagem de veículo automotivo, de acordo com as quantidades e especificações.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço terceirizado para lavagem dos veículos que compõem a frota do TRE-AL, visando assegurar a adequada conservação, higienização e manutenção das condições de uso dos veículos oficiais.

A medida justifica-se pela necessidade de manter a frota em condições apropriadas de limpeza interna e externa, prevenindo o desgaste prematuro da pintura, corrosão de componentes e acúmulo de sujeiras que possam comprometer o funcionamento adequado dos veículos. Além disso, a higienização regular contribui para proporcionar conforto e segurança aos usuários, bem como preservar a boa imagem institucional do Tribunal.

A terceirização do serviço mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando que o TRE-AL não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos, espaço físico adequado e pessoal dedicado para a execução contínua dessa atividade-meio. A contratação especializada possibilita maior eficiência, padronização dos serviços, uso adequado de insumos e racionalização de recursos, permitindo que os servidores permaneçam focados nas atividades finalísticas da Justiça Eleitoral.

Dessa forma, a contratação do serviço de lavagem de veículos revela-se necessária para garantir a adequada gestão, conservação e operacionalidade da frota do TRE-AL, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral de 2026 (0006353-78.2025.6.02.8000).

### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

A contratação de serviço terceirizado para lavagem dos veículos da frota do TRE-AL deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Requisitos Gerais

- Prestação de serviço de lavagem completa (interna e externa), contemplando limpeza da lataria, vidros, rodas, pneus, aspiração interna, higienização de painéis e tapetes.
- Atendimento à demanda conforme periodicidade previamente definida pela Administração.
- Execução dos serviços por empresa regularmente constituída e habilitada, com comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.
- Disponibilidade para atendimento mediante agendamento prévio, dentro do horário de funcionamento estabelecido pelo TRE-AL.

2. Requisitos Técnicos

- Utilização de equipamentos adequados e em bom estado de conservação.
- Emprego de produtos automotivos apropriados, preferencialmente biodegradáveis e que não causem danos à pintura, estofamento ou componentes dos veículos.
- Adoção de técnicas que evitem riscos, manchas ou qualquer tipo de avaria.
- Responsabilidade da contratada por eventuais danos causados aos veículos durante a execução do serviço.

3. Requisitos Operacionais

- Capacidade de atendimento à totalidade da frota do TRE-AL.
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.
- Manutenção de padrão mínimo de qualidade, com possibilidade de recusa do serviço caso não atenda às especificações exigidas.
- Disponibilidade de estrutura física adequada para execução dos serviços, observando normas ambientais e de segurança.

4. Requisitos Ambientais e de Segurança

- Uso racional de água.
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- Observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis à atividade.

5. Requisitos Administrativos

- Emissão de nota fiscal conforme a legislação vigente.
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sendo vedado qualquer vínculo empregatício com o TRE-AL.

O atendimento a esses requisitos é indispensável para assegurar a adequada execução dos serviços, garantindo a conservação da frota, a eficiência administrativa e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

#### 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Para assegurar a adequada conservação e higienização da frota institucional, estimou-se a necessidade de 02 (duas) lavagens mensais por moto, veículo de pequeno e médio porte e 01 (uma) lavagem mensal por veículo de grande porte.

Dessa forma, serão contratados 624 (seiscentos e vinte e quatro) serviços de lavagem completa, a serem executados no Estado de Alagoas, conforme relação abaixo:

LOTE	VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QTDE DE LAVAGENS				
			MENSAL	ANUAL			
			UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	

1	MOTO	2	2	4	24	48
	PEQUENO PORTE	15	2	30	24	360
<b>TOTAL</b>		<b>17</b>	<b>34</b>		<b>408</b>	
2	MÉDIO PORTE	7	2	14	24	168
	GRANDE PORTE	4	1	4	12	48
<b>TOTAL</b>		<b>11</b>	<b>18</b>		<b>216</b>	

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

A contratação de serviço terceirizado para lavagem de veículos é prática comum no âmbito da Administração Pública, sendo frequentemente realizada por meio de procedimento licitatório, especialmente na modalidade pregão.

Em pesquisa realizada em contratações similares, verificou-se a existência de três modelos principais de execução do serviço:

### 1. Contratação por demanda

Modelo em que o pagamento ocorre conforme a efetiva prestação do serviço (por unidade de lavagem realizada), sendo o formato mais recorrente na Administração Pública.

Foram identificadas as seguintes contratações nesse formato:

- Pregão nº 39/2021 - ABIN/GSI/PR;
- Pregão nº 03/2022 - Procuradoria-Geral do Trabalho/DF;
- Pregão nº 30/2021 - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM/MD;
- Pregão nº 07/2022 - Ministério Público de Contas/RR;
- Pregão nº 191/2022 - Superintendência Municipal de Licitações - Município de Porto Velho/RO;
- Pregão nº 13/2022 - Ministério Público do Estado de Roraima/RR;
- Contrato nº 55/2021 - Tribunal de Justiça do Estado do Acre/AC;
- Contrato nº 13/2022 - Secretaria de Estado de Comunicação/MT.

Nesse modelo, os valores são fixados por tipo e porte de veículo, com pagamento condicionado à quantidade efetivamente executada, conferindo maior controle e aderência à necessidade real da Administração.

### 2. Contratação por posto de trabalho

Nesse formato, haveria disponibilização de profissional ou equipe fixa para execução contínua do serviço nas dependências do órgão.

Contudo, conforme pesquisa realizada, não foram localizadas contratações recentes de serviços de lavagem de veículos estruturadas por posto de trabalho, o que indica que tal modelo não é usual para esse tipo de objeto, especialmente quando se trata de frota de pequeno ou médio porte.

### 3. Contratação por gerenciamento de frota

Modelo em que a lavagem integra contrato mais amplo de gestão de frota, geralmente vinculado a sistema informatizado e rede credenciada.

Foi identificado:

- Pregão nº 02/2022 - IBGE

## Conclusão do Levantamento

Dentre as soluções encontradas, optou-se pela contratação por demanda, por se mostrar a alternativa mais adequada sob o ponto de vista da economicidade e da eficiência administrativa. A escolha fundamenta-se:

- No quantitativo de veículos pertencente à frota deste Tribunal especializado;
- Na periodicidade de lavagens definida neste Estudo Técnico;
- Na inexistência de necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra;
- Na maior flexibilidade e controle orçamentário proporcionados pelo pagamento conforme execução.

Assim, a contratação por demanda revela-se a solução mais compatível com a realidade operacional do TRE-AL, garantindo racionalização de recursos e aderência às boas práticas adotadas pela Administração Pública.

## 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

A estimativa do preço da contratação para a prestação de 576 (quinhentos e setenta e seis) serviços de lavagem completa foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, considerando os valores praticados no Estado de Alagoas para moto e veículos de pequeno, médio e grande porte.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação será de **R\$ 43.525,00 (quarenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**.

LOTE	VEÍCULOS	VALOR ESTIMADO	
		UNITÁRIO	TOTAL
1	MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - RGY3C48	R\$ 25,00	R\$ 600,00
1	MOTOCICLETA / HONDA CG 160 - SAJ2C31	R\$ 25,00	R\$ 600,00
1	FIAT FIORINO FURGÃO - QLD 0960	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
1	HONDA CIVIC EX - RGS 4E29	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
1	TOYOTA COROLLA - SAE 7D69	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
1	TOYOTA COROLLA - SAE 4D09	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
1	VOLKSWAGEN VIRTUS - SAF5C45	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
1	VOLKSWAGEN VIRTUS - SAM6G15	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
1	VOLKSWAGEN VIRTUS - SAJ6F95	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
1	VOLKSWAGEN VIRTUS - SAH6G05	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
1	FIAT/STRADA RANCH - TNT9A28	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
1	FIAT/STRADA RANCH - TNT9A08	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
1	FIAT/STRADA RANCH - TNT8J88	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
1	FIAT/STRADA RANCH - TNS8B28	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
1	BYD/KING GS DM - TNP4J25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
2	MITSUBISHI L200 - SAA9J27	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
2	MITSUBISHI L200 - SAB9H68	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
2	MITSUBISHI L200 - QLD0340	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
2	RENAULT/MASTER - QLF0022	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00

2	PEUGEOT/EXPERT CARGO - TNM5D19	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
2	PEUGEOT/EXPERT CARGO - TNM9A44	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
2	PEUGEOT/EXPERT CARGO - TNM9A14	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
2	VW/EUROBUS - OXN8228	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
2	FORD/CARGO 1319 - QLB3471	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
2	BAÚ VW/24.280 - CRM 6X2 - FQN-3632	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
2	TECTOR 15-210 4X2 -	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>624 - Lavagens</b>	<b>R\$ 43.525,00</b>

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

O serviço será executado por profissional qualificado para realização do serviço.

O serviço será aceito, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

O serviço deverá ser de acordo com as instruções constante no manual do veículo fornecidos pelas montadoras.

Para efeito de pagamento, serão contabilizadas as ordens de serviço, sendo pago somente os serviços realizados no mês.

Todo material para execução do serviço será por conta da contratada.

Poderá ocorrer modificações na quantidade e na composição da frota, na hipótese de sua renovação através de novas aquisições, em acréscimo ou substituição aos anteriores, situação que não demandará simples apostila para inclusão/exclusão de veículo, sem descaracterizar o serviço a ser realizado.

Caberá à SETRAN elaborar relatórios de vistoria e termo de recebimento provisório que ateste o grau de satisfatoriedade dos serviços, bem como realizar trimestralmente pesquisa de satisfação junto aos usuários dos veículos.

Os modelos de relatórios de vistoria e a pesquisa de satisfação devem conter itens que favoreçam análise objetiva dos serviços prestados.

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não é viável o parcelamento da solução, vez que, na maioria dos municípios não existem empresas que prestem serviço de locação de veículo, assim, a contratação de uma só empresa se afigura, assim, como necessária, viável e eficiente.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Contratar uma empresa especializada em lavagem de veículos para atender à demanda da frota da entidade pública, visando garantir a higienização, conservação e manutenção dos veículos de forma eficiente, econômica e em conformidade com a legislação vigente.

### Resultados Esperados:

#### I. Economicidade:

- Redução de custos operacionais associados à manutenção interna da frota de veículos.

- Otimização de recursos financeiros, uma vez que a terceirização do serviço permite concentrar esforços em atividades essenciais da entidade.

#### II. Eficiência:

- Melhorar a eficiência operacional, liberando recursos humanos e materiais para outras tarefas prioritárias.

- Garantia de um serviço de lavagem de alta qualidade e dentro dos padrões estabelecidos, resultando em veículos sempre limpos e bem conservados.

### **III. Qualidade do Serviço:**

- Assegurar que a lavagem dos veículos seja realizada de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela entidade pública, garantindo a preservação da integridade dos veículos e evitando danos decorrentes de técnicas inadequadas de lavagem.

### **IV. Regularidade e Continuidade:**

- Garantir a regularidade e continuidade do serviço de lavagem, assegurando que a frota de veículos esteja sempre em condições adequadas de higiene e conservação, sem interrupções que possam comprometer as atividades da entidade.

### **V. Conformidade Legal e Responsabilidade:**

- Certificar-se de que a empresa contratada esteja em conformidade com todas as exigências legais, trabalhistas e fiscais aplicáveis à prestação do serviço de lavagem de veículos.

- Responsabilização da empresa contratada por eventuais danos causados durante a execução do serviço, garantindo a segurança jurídica da entidade pública.

### **VI. Impacto Ambiental:**

- Considerar o impacto ambiental da atividade de lavagem de veículos e buscar práticas sustentáveis por parte da empresa contratada, como o uso de produtos biodegradáveis e a destinação adequada dos resíduos gerados, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

## **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

A Licitante deverá comprovar, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, a execução de serviços semelhantes ao objeto licitado.

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Há contratação correlata registrada no Processo SEI nº 0010200-93.2022.6.02.8000, com vigência até 28/08/2026, que contempla a prestação de serviços de lavagem de veículos da frota institucional.

Contudo, a referida contratação não abrange os veículos novos recentemente adquiridos pelo TRE-AL, motivo pelo qual faz-se necessária a presente contratação, a fim de assegurar a adequada conservação, higienização e manutenção da totalidade da frota institucional.

## **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

A contratação de uma empresa de lavagem de veículos é uma medida necessária para garantir a conservação e limpeza adequada da frota, contribuindo para a eficiência operacional e preservação dos recursos públicos.

## **13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

A contratação de uma empresa de lavagem de veículos é uma medida necessária para garantir a conservação e limpeza adequada da frota, contribuindo para a eficiência operacional e preservação dos recursos públicos.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente II**, em 05/03/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 05/03/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1897097** e o código CRC **944FB43E**.

0001574-46.2026.6.02.8000

1897097v2